



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da justifica-se a aquisição dos suprimentos de informatica para suprir as necessidades e promover boas condições de trabalho e mais qualidade nos serviços prestados.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 24, inciso II, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC FONTE DE ALIEMNATÇÃO PARA PC-voltagem bivolt automatico, 110v-240v, potencia de saida de 120mm refrigeração por ar	5.00	UNIDADE	000,000	0.000,00
00002	SSD PARA PC SSD PARA PC- capacidade 240gb flash nand 3d tlc fator de forma 2,5 pl vida util de até 1.500,00 horas mtbs	20.00	UNIDADE	000,000	0.000,00
00003	MEMORIA RAM MEMORIA RAM-ddr3 1333mhz 4gb	5.00	UNIDADE	000,000	0.000,00
00004	MEMORIA RAM DDR4 MEMORIA RAM DDR4- 2400MHZ 4GB	5.00	UNIDADE	000,000	0.000,00
00005	COOLER COMPATIVEL COOLER COMPATIVEL, com LGA 1150 1151 1155				



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



00006	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
	MOUSE PED		
	MOUSE PED-com apoio em espuma		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00007	PEN DRIVE		
	PEN DRIVE 32 GB		
	20.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00008	SWITCH DE 8 PORTAS		
	SWITCH de 8 portas 1000 mbps dgs 1016c preto		
	2.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00009	MOUSE USB		
	MOUSE USB 1600 DPI 0M 103K PRETO		
	10.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00010	TECLADO USB.2		
	TECLADO USB.2 layout qwerty idioma portugues brasil conector usb-a		
	10.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00011	DISCO RIGIDO		
	DISCO RIGIDO externo 2,5" disco externo portatil tamanho 2,5" 500 gb hdd usb 3.0 interfaces		
	2.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00012	DISCO SOLIDO		
	DISCO SOLIDO- interno 2,5" armazenamento ssd interfaces sata III 256 gb		
	2.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00013	CABO P2/RCA		
	CABO P2/RCA tamanho de 2m conexão p2-3.5mmx2rca L+R niquel canais estereo ponta gold conector com revestimento de metal		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00014	CABO HDMI 2.0 4K		
	CABO HDMI 2.0 4K 3m compatibilidade 3d LPCM dvd-radio super audio cd dolby true hd dst-hd master audio srgb/ybcr audio 24 bit 192khz 8 canais lpcm auto lip-sync dolby true hd master audio 7.1		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00015	CABO VGA		
	CABO VGA 5m conector de entrada vga conector de saida conexoes db15 machoxdb15 macho filtro de ferrite		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00016	FILTRO DE LINHA		
	FILTRO DE LINHA- universal 6 tomadas cabo de entrada 1 metro certificado pelo inmetro potencia maxima do circuito 900w wm 127v e 1780w 220v tomada 10A tripolar 2p+t bivolt 127v/220v 50hz/60hz gabinete plastico tomada cor preta chave de liga/desliga led indicador porta fusivel externo		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00017	CAIXA DE SOM PORTATIL		
	CAIXA DE SOM PORTATIL- 5w para pc, canais de som 2.0 usb 5w de potencia, bivolt		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
VALOR TOTAL R\$			00.000,00

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;
- 7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
- 8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do corrente exercício.


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



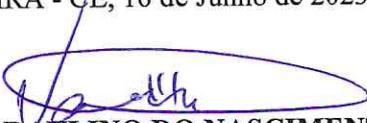
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 16 de Junho de 2023


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



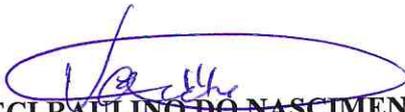
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 19 de Junho de 2023


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL consoante autorização do(a) Sr(a). VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

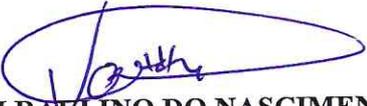
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o)s Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barreira/CE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MICHAEL VITURIANO MACIEL, no valor de R\$ 16.912,50 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 19 de junho de 2023


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



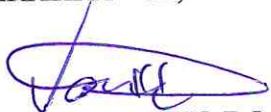
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.010622-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE , pelo valor de R\$ 16.912,50 (dezesesseis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 22 de Junho de 2023


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS



MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CARGO _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e do outro lado _____, CPF/CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1 - A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CL USULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;

- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CL USULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

Par grafo  nico - Havendo atraso no pagamento, desde que n o decorre de ato ou fato atribu vel   Contratada, aplicar-se-  o  ndice do IPCA, a t tulo de compensa o financeira, que ser  o produto resultante da multiplica o desse  ndice do dia anterior ao pagamento pelo n mero de dias em atraso, repetindo-se a opera o a cada m s de atraso.

CL USULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento do(a) CONTRATANTE, na dota o



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



orçamentária: _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____/____/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

PROCESSO Nº.....: 2023.010622-DL

INTERESSADO.....: Sec. do Trabalho e Desenv. Social

ASSUNTO.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor MICHAEL VITURIANO MACIEL visando atender as necessidades da(o) 100% UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1802.082440237.2.090 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1802.082440231.2.088 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1802.082440137.2.087 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 22 de Junho de 2023

HELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR
OAB/CE 32.055
Procurador Adjunto do Município



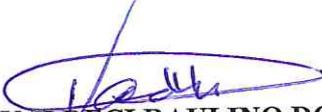
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MICHAEL VITURIANO MACIEL, referente à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 22 de Junho de 2023


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022061/23

O Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

Contratado.....: MICAEL VITURIANO MACIEL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 22 de Junho de 2023


VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS